

Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Dr. Robson Marinho

DD Conselheiro Relator

Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,

São Paulo – Capital

Processo Principal TC 4638/989/19 – contas do exercício de 2019

Processo TC 12979/989/19 - Relatório IV – Fiscalização Ordenada 2019 – Merenda Escolar

Carlos Alberto Lisi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório de 18 (dezoito) páginas datado de 28/05/2019, elaborado pelo Agente de Fiscalização Financeira, João Carlos de Moura Medeiros, matéria que foi resumida a termo pelo Diretor Técnico de Divisão, Paulo César Silva Alvarenga, em 30/05/2019, devidamente encaminhada ao Conselheiro Relator Dr. Robson Marinho, no que diz respeito a IV fiscalização ordenada da merenda escolar - 2019. Unidade Escolar visitada - CIEMS Professor Roque Névio Fioravante, localizada a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP. A publicação da notificação ocorreu em 07/06/2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, assinada pelo Conselheiro Substituto, Dr. Antônio Carlos dos Santos.

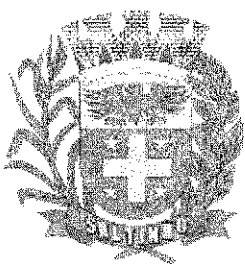
Apontamentos:

Item B.10. Não havia alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária:

Nos termos do parágrafo único, do artigo 10, da Lei Federal 6.437/77, de 20/08/1977, independentem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, as exigências pertinentes as instalações, aos equipamentos e a aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidades técnicas, nos termos da cópia em anexo (DOC 01).

A referida unidade escolar possui instalações, equipamentos e aparelhagem regulares e adequados, conforme pode observar o auditor, bem como tem a assistência permanente de uma responsável técnica, o que atende a legislação.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

A Diretora da Vigilância Sanitária expediu o ofício 71/2019 (DOC 02), datado de 13/06/2019, informando que o CNAE 8513-9/0 (Estabelecimento de Ensino Fundamental) da referida unidade escolar, não está classificado pela Portaria CVS 01/2019, de 09/01/2019 – do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA) como sujeito ao licenciamento da VISA, corroborando aquilo que a Lei Federal 6.433/77 já disciplina deste 1977.

Item B.11. Não havia Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária, em descumprimento ao previsto na Portaria CVS 5, de 09/04/2013:

Segue em anexo uma cópia do Relatório de Inspeção e Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, atendendo o que preconiza a legislação (DOC 03).

Item C.23.1. O CAE não fiscaliza as condições da merenda na escola:

Item C.23.2. Não havia registro sobre a última fiscalização do CAE:

Segue em anexo o relatório de fiscalização das condições da merenda escolar exarado pelo CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar (DOC 04), satisfazendo os apontamentos dos itens C.23.1 e C.23.2.

Item C.24. Não havia AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade:

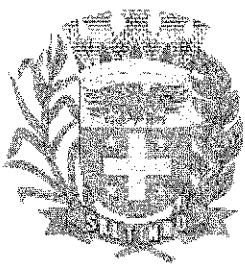
O processo encontra-se em trâmite junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Protocolo de Análise 278075-1/2018, datado de 26/11/2018 (DOC 05), nos termos da cópia juntada. Note que Projeto Técnico 205836/3545159/2018 foi devidamente aprovado pelos Sargento PM Luciano Conceição Lúcio e pelo Major PM Alexandre Hiroshi Hirata.

Com a aprovação do referido Projeto Técnico, verificou-se uma demanda para a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de engenharia civil, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, com vistas a execução de obras e serviços necessários para instalação de sistema de hidrantes, iluminação de emergência e alarme de incêndio, atendendo aos projetos apresentados ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para obtenção do AVCB das seguintes unidades escolares:

1. CIEMS Professor Roque Névio Fioravante, Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro;
2. EMEI – Gelsomina Atanásio Cassano, Rua Pedro Guitt, 420, Centro;
3. CIEMS Nossa Senhora Aparecida, Rua Eugênio Furlan, 345, Nossa Senhora Aparecida I.

Foram feitas pesquisas de mercado e a despesa estimada para a execução das adaptações necessárias importa em aproximadamente R\$ 219.600,00, conforme pode ser observado pelas cotações juntadas (DOC 06).

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Consultamos a área de contabilidade sobre a possibilidade de autorizar a licitação para contratação das obras e serviços e a mesma informou que, no momento, não dispõe de saldo orçamentária e financeiro para atender a demanda (DOC 08).

Assim que a nota de reserva orçamentária for liberada, vamos providenciar a licitação para a contratação dos serviços como forma de obter o AVCB não só da unidade escolar fiscalizada, mas de toda a rede, sendo que herdamos as escolas sem condições de uma aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

Item C.27.1. Não havia registro sobre a última limpeza e higienização das caixas d'água:

A limpeza da caixa d'água foi realizada em 08/03/2019, conforme laudo em anexo (DOC 07), tendo prazo de validade de 06 (seis) meses.

Conclusão:

Por todo o exposto neste arrazoado, concluímos que todos os pontos abordados receberam as devidas elucidicações e encaminhamentos, levando-nos a concluir que a merenda escolar está sendo preparada e distribuída dentro dos parâmetros que norteiam os mais rigorosos processos nutricionais e de higiene.

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que sejam consideradas regulares as atividades relacionadas a merenda escolar no município de Saltinho/SP.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 19 de junho de 2019.


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal